

## CHAMADA PÚBLICA PARA PRODUÇÃO EM PARCERIA DE SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E SORGO COM O IPA

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na Av. Gal. San Martin, 1371, Bongi – Recife/PE, CEP: 50761-000, nesta capital, torna público, a quem interessar possa, **CHAMADA PÚBLICA**, para a produção e comercialização de sementes de milho cultivares CMS 36 BR 5036 e São José ou BR 5026; cultivares de feijão Caupi Miranda IPA 206 e IPA Miranda IPA 207; feijão comum cultivar Princesa; Sorgo cultivares IPA 467, IPA 2502; milheto IPA Bulk 1 BF, Categorias C1, safras 2022 a 2023, sob o sistema de parceria, obedecendo aos procedimentos e protocolos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo IPA- cujo fluxograma consta nos anexos deste Projeto Básico (PB), (Anexo 1), documentos complementares e legislação pertinente.

Nesta parceria serão ofertados pelo IPA 9 (nove) lotes de 2,0(dois) hectares, cada, de área de produção de sementes C1, para pessoas jurídicas, totalizando 18,0 (dezoito) hectares de área para plantio e produção, em regime de parceria, nas estações experimentais do IPA de Belém do São Francisco – 14(quatorze) hectares, Araripina – 2(dois) hectares e Arcoverde – 2(dois) hectares. Os lotes que fazem parte desta parceria estão localizadas em municípios zoneados com aptidão edafoclimática para o cultivo.

Cada parceiro poderá adquirir até 04 (quatro) lotes, o que equivale a 8,0(oito) hectares, por parceiro. O IPA poderá abrir mais lotes durante o ano através de convocação por diário oficial.

As sementes que o IPA ofertará terão os seguintes preços:

- a) R\$ 15,00/kg para feijão comum e vigna;
- b) R\$ 10,00/kg de milho São José/CMS 36 e
- c) R\$ 12,00/kg de sorgo e milheto.

Os interessados deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARCERIA atendendo às condições e especificações do PROJETO BÁSICO, que encontra-se disponível no site do IPA, e pode ser solicitado através de e-mail, contendo as informações estabelecidas para Habilitação em seu item 5, mediante envio para o e-mail [licitacao@ipa.br](mailto:licitacao@ipa.br) até às **23h59 do dia 28/01/2022**. Os lotes não adquiridos serão sorteados com aqueles que compraram outros lotes e manifestarem interesse.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail e telefone: [danusa.correia@ipa.br](mailto:danusa.correia@ipa.br); telefone: **81-3184-7217**.

Caso aconteça empate nas propostas para parceria, o critério para desempate será o sorteio (pessoa física/pessoa jurídica).

## CRITÉRIOS PARA PARCERIA / HABILITAÇÃO

**PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM como produtor de sementes que apresentem a documentação abaixo:

- Cópia autenticada (ver item 5.1.1 do Projeto Básico) do comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA como produtor de sementes (C1).
- Declaração assinada e reconhecida em cartório, de acordo com a lei 13.726/2018, pelo representante legal da empresa, onde conste o tempo que é habilitada para produção de sementes de cebola, passível de verificação junto ao MAPA.
- Cópias dos Mapas de Produção e Comercialização de Sementes encaminhados ao MAPA nos últimos três anos, a fim de que se possa garantir a solidez da empresa no ramo, considerando que, tecnicamente 3(três) anos é um período em que a empresa se consolidou no ramo e que o produtor tenha conhecimento da área (expertise) e qualificação.
- Cópias dos Mapas de Produção e Comercialização de Sementes de cebola encaminhados ao MAPA, ao menos nos últimos dois anos, como forma de comprovação que o

produtor tenha conhecimento da área (expertise) e qualificação.

- Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme modelo no anexo 4 do PB.

Os documentos, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por qualquer empregado da Unidade do IPA gestora do Contrato, de acordo com a lei 13.726/2018.

Perde o direito de parceria para com o IPA o interessado que deixar de apresentar os documentos mencionados.